



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2024 FMS CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.764/0001-15, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.955/0001-53, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. EUSTÁQUIO SÉRGIO DE ATAÍDE FERREIRA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e

CONSIDERANDO que a Administração Municipal promoveu o processo de contratação pública por meio do Edital de Credenciamento nº 202/2024 FMS, cujo objeto consiste no credenciamento de prestadores de serviços de fisioterapia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Timbó, garantindo o acesso universal e integral aos cuidados de saúde;

CONSIDERANDO a manifestação formalizada no Processo Digital nº 53657/2025, por meio do Memorando nº 3564/2025, no qual a Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de prorrogar a vigência do referido edital, sob o argumento de que *"A solicitação de prorrogação neste prazo justifica-se mediante a necessidade de manter a prestação destes serviços aos usuários do Fundo Municipal de Saúde, até que seja homologado o novo edital de Credenciamento, que está na fase de finalização da revisão do Termo de Referência e demais documentos, prevendo os ajustes necessários, principalmente em relação aos quantitativos e exames a serem oferecidos"*;

CONSIDERANDO que o Edital de Credenciamento nº 202/2024 FMS, em seu item 2.3, e o Anexo I - Termo de Referência, em seu item 7, preveem expressamente a possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o sistema de credenciamento aberto para a inscrição de novos interessados, em observância ao caráter não excludente do procedimento e aos princípios da isonomia e da ampla competitividade;

CONSIDERANDO, por fim, que serão mantidas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e especificações técnicas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 202/2024 FMS e em seus anexos, não havendo qualquer alteração de mérito no instrumento convocatório;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, com fundamento nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 6.770/2023, celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2024 FMS** fica, por meio deste instrumento, prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 25 de novembro de 2025 e encerrando-se em 24 de maio de 2026.

www.timbo.sc.gov.br





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições previamente estabelecidos no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2024 FMS** e nos respectivos contratos dele decorrentes, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Termo de Prorrogação, os quais continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e accordadas, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbó/SC, 24 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EUSTÁQUIO SÉRGIO DE ATAÍDE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2025 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p526986a52fbcb>

